



05
5/11

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Secretaria de Administração

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa para locação de caminhão de som para acompanhar a bateria de samba denominada "Bateria Nota 10" durante o desfile de bloco e instalação de portal na entrada do evento (começo da Avenida) para o evento Barra Folia 2024, realizado na Avenida Rosa Zanella Petri no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

1.2. Quantidade

- 01 caminhão
- 02 geradores de energia para sistema de som
- 12 caixas de som com 500 wms cada
- 01 mesa de som
- 03 microfones
- 02 operadores para o sistema
- 06 amplificadores de som para qualidade
- 01 equalizador periférico
- Cabos Ac para ligação do sistema
- 01 Cross Over
- 02 Direct Box
- 30 Metros de Trelça para portal de entrada.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Sem possibilidade de prorrogação.



de
gm

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura pretende realizar o evento Barra Folia 2024, celebrando o carnaval, uma das festas mais comemoradas no país, onde se espera um grande número de munícipes e turistas aproveitando os quatro dias de evento em nossa cidade, fomentando assim a economia e o turismo.

Para perfeita realização do evento, se faz necessária a contratação de uma empresa para locação de caminhão de som, que irá acompanhar a bateria de carnaval "Bateria Nota 10" durante o trajeto do desfile da mesma no evento Barra Folia 2024. O caminhão de som irá captar som dos instrumentos e vocal da bateria, fazendo com que haja som de alta qualidade durante todo o percurso.

A empresa também será responsável por instalação de um portal na entrada do evento (início da rotatória na Avenida Rosa Zanella Petri). O portal será utilizado como portal de boas-vindas para o evento.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$7.000,00 para locação de treliça e caminhão de som.

- R\$ 7.000,00 – CNPJ: 24.645.151/0001-65 – Keila Graciela Alexandrino Godoy Bueno
- R\$ 8.000,00 – CNPJ: 16.764.851/0001-40 – 16764851 Alexandre Astolfo Abila
- R\$ 9.000,00 – CNPJ: 18.585.649/0001-87 – Cleber Carlos Lourenção 06689358801

Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



07
5m

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informando que o responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Cultura Maria Ap. Candido Victorino de França – CPF: 191.965.698-13. A responsável pela Fiscalização será a servidora Vanda Regina Baldo – CPF: 104.779.618-00, chefe de patrimônio cultural.



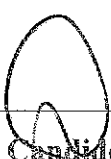
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a finalização do evento. A empresa emite a nota fiscal, com um prazo de pagamento de até 30 dias após realização de laudo de execução de serviços pela Secretaria contratante e direcionada para a Secretaria de Finanças que realizará o pagamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Através da ficha 1724.17, obtido previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 01 de fevereiro de 2024



Maria Ap. Candido Victorino de França
Secretária Municipal de Cultura